

Processo TC nº 008.831/2013-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Caracterizada a revelia do responsável, Sr. Francimar Marculino da Silva, ex-prefeito do Município de Governador Newton Bello/MA, após regular citação pela via postal, mediante o Ofício nº 2431/2013 (peça 9), conforme aviso de recebimento que compõe a peça 10, impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais repassados ao referido Município pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2008, para execução dos Programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – PSB/PSE, em razão da omissão no dever de prestar contas por parte do ex-gestor, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica, nos termos instrução de peça 13, com o ajuste aduzido no pronunciamento de peça 14.

Ministério Público, em dezembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral